



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2921 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA 02 DE ABRIL DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2921/2025-[01] - Data 02/04/2025

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para os seguintes serviços/materiais abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a compra de:

OBJETO:

	PRODUTO	Quant
1	ÁGUA ULTRA PURA 1000ml	01
2	CLORETO DE Potássio 3M descanso de eletrodo 250ml	01
3	REAGENTE DPD – 100 Análises	10
4	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUOR 1,00 mg /l 500ml	01
5	REAGENTE SPANDS- 500MI	01
6	SOLUÇÃO TAMPÃO 4 – 500ml	01
7	SOLUÇÃO TAMPÃO 7 – 500ml	01
8	SOLUÇÃO TAMPÃO 10 – 500ml	01
9	PADRÃO DE COR 500 - PtCo 50ml	01
10	PADRÃO DE COR 100 - PtCo 50ml	01
11	PADRÃO DE COR 10 - PtCo 50ml	01
12	PADRÃO DE CLORO MR2000 mg/L	01
13	CONJUNTO DE PADRÃO DE TURBIDEZ	01

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente assinada e encaminhada até o dia 07/04/2025 para o e-mail samaensb53@gmail.com.br e daicetostisamae@gmail.com ou Whatsapp (43) 991167962.

Ana Priscila Pinheiro Martins
Agente de Contratação

Edição: 2921/2025-[02] - Data 02/04/2025

RESOLUÇÃO 03 de 26 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.

“Dispõe sobre a aprovação o do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2024.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 777/2015

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2024

Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 26 de março de 2025.

Myrian Gonçalves Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 03/2025 do CMS de 26/03/2025, no uso de suas competências legais.

Mizael Mateus Leite
Secretário Municipal de Saúde

Edição: 2921/2025-[03] - Data 02/04/2025

PORTARIA N.º 53/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.112, da Lei Municipal nº.586/2011, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **ECLAIR RIBEIRO FRAGOSO SARTOR**, ocupante do cargo de Professora, matrículas, 34471 e 36371, lotada na Secretaria Municipal Educação, /esporte e Cultura, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de 30 (trinta) dias**, compreendida entre o período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, conforme requerimento e laudo médico protocolado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de abril de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 167/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: VANESSA RUY DE CARVALHO TEIXEIRA
Cargo: FISIOTERAPEUTA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde
Valor (R\$): 60,00 (Sessenta reais)
Destino: CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
Objetivo da Viagem: ESSA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA A FISIOTERAPEUTA VANESSA RUY DE CARVALHO TEIXEIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO-PR, PARA PARTICIPAR DA CONFERENCIA REGIONAL DE SAUDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, NO DIA 02/04/2025.
Data do Pagamento: 02/04/2025
Nº do Pagamento: 1899/2025

PUBLICA-SE E CUMpra-SE,

MIZAE L MATEUS LEITE
SECRETÁRIO DA SAÚDE

LEI N.º 1231/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a ampliar o número de vagas para o cargo de professor de primeiro ou segundo padrão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ampliar o número de vagas para o cargo de professor de primeiro ou segundo padrão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em mais 13 (treze) vagas.

Art.2º - A contratação deste servidor será regida pelo Regime Estatutário, vinculado às normas vigentes de Previdência Social – INSS.

Art. 3º - A nomeação observará rigorosamente o número de vagas, e será preenchida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de abril de 2025

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

LEI N.º 1232/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a ampliar o número de vagas para o cargo de motorista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ampliar o número de vagas para o cargo de motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em mais 02 (duas) vagas.

Art.2º - A contratação deste servidor será regida pelo Regime Estatutário, vinculado às normas vigentes de Previdência Social – INSS.

Art. 3º - A nomeação observará rigorosamente o número de vagas, e será preenchida de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de abril de 2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Lei Nº 1233/2025

SÚMULA: Altera a tabela de valores do Anexo I da Lei Municipal nº 1147/2023, que: Estabelece normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores públicos da Administração direta, autárquica (SAMAE) do Poder Executivo do Município de Nova Santa Bárbara.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a tabela de valores do Anexo I da Lei Municipal nº 1147/2023, que: Estabelece normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores públicos da Administração direta, autárquica (SAMAE) do Poder Executivo do Município de Nova Santa Bárbara, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – VALORES DIÁRIAS COM PERNOITE

PREFEITO/VICE PREFEITO

Cidades até 150 Km	Cidades acima de 150Km	Curitiba	Brasília
200,00	300,00	600,00	900,00

SECRETÁRIOS/ DIRETOR SAMAE

Cidades até 150 Km	Cidades acima de 150Km	Curitiba	Brasília
150,00	200,00	450,00	600,00

SERVIDORES MUNICIPAIS/SAMAE

Cidades até 150 Km	Cidades acima de 150Km	Curitiba	Brasília
150,00	200,00	350,00	450,00

ANEXO I – VALORES DIÁRIAS SEM PERNOITE

PREFEITO/VICE PREFEITO

Cidades até 150 Km	Cidades acima de 150Km	Curitiba	Brasília
100,00	200,00	350,00	450,00

SECRETÁRIOS/ DIRETOR SAMAE

Cidades até 150 Km	Cidades acima de 150Km	Curitiba	Brasília
80,00	150,00	200,00	300,00

SERVIDORES MUNICIPAIS/SAMAE

Cidades até 150 Km	Cidades acima de 150Km	Curitiba	Brasília
60,00	100,00	150,00	250,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de abril de 2025.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>